



**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 059/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.568-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Érica Maria Leão Costa, por intermédio do pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial 057/2019, que objetiva o Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Cestas Básica para atendimento da demanda das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que são acompanhadas pelo CRAS de Córrego Fundo-MG, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes. CLAÚSULA I- DO OBJETO Fica registrado neste Município de CÓRREGO FUNDO/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Cestas Básica para atendimento da demanda das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que são acompanhadas pelo CRAS de Córrego Fundo-MG, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”. CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 17/10/2019 e termo final em 16/10/2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93. a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Córrego Fundo/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições. CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços. CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 057/2019. RAZÃO SOCIAL: PATRÍCIA DINIZ BRAGA GONÇALVES CNPJ: 18.582.375/0001-72 ENDEREÇO: Rua Castelo Nuevo, nº 734, Bairro Coqueiros, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.881-212. REPRESENTANTE LEGAL: Clésio Vagner de Araújo CPF: 497.582.176-15 ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA: Rua dos Médicos, nº 1172, Bairro Alípio de Melo, na cidade de Belo Horizonte/MG. TELEFONE: (37) 3643-2010 E-MAIL: [acucarbombdespacho@gmail.com](mailto:acucarbombdespacho@gmail.com)

Fornecedor: **005973 - PATRICIA DINIZ BRAGA GONCALVES**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
00001	Embalag		250.0000	250.0000	63.9000	15.975.0000
CESTAS BASICA						Consumo /
						Total do Fornecedor
						15.975.00

a) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº 057/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. b) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 057/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima. CLAÚSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO a) O objeto do presente termo de referência será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, pelas Secretarias citadas nesse termo com prazo não superior a 24:00 horas após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento. b) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante, c) Os bens deverão ser entregues nos respectivos endereços das unidades requisitantes, dentro do município, que serão especificados em anexo juntamente com a Nota de Autorização de Fornecimento, seja elas via e-mail ou pessoalmente. Visto que algumas Secretarias e suas dependências são locadas e podem vir a ter seus endereços alterados. d) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame. e) As notas de empenho poderão ser substituídas por uma Nota de Autorização de Fornecimento de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto. f) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame. g) Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta; e definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua



consequente aceitação, que se dará até 10(dez) dias úteis do recebimento provisório. h) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. i) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas. **CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO** a) O Município de CÓRREGO FUNDO/MG, através das Secretarias Municipais solicitantes, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto. **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO** a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s). b) Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota (s) Fiscal (s) e consequente aceitação da(s) mesma(s). c) Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades devidamente entregues no período de vigência do contrato. **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES** a) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais. b) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções: 1. Advertência; 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV; 3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos; 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceite pelo Município; a) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. b) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO. c) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. d) A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais. e) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. f) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa. g) Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, no entanto, poderão ser revistos nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, mediante solicitação da detentora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços. b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será fixo e irrevogável. **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: a) Pela Administração, quando: 1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; 2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; 3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; 4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços; 5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 6. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração; 7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; 8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação; II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços: a) A



solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

**CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF** a) A (s) Nota de Autorização de Fornecimento será (ão) enviada (s) preferencialmente via e-mail ou pessoalmente. O prazo de entrega deve ser no máximo de até 24:00 Horas após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento. b) A entrega ocorrerá no local indicado pela Secretaria solicitante que sempre indicará o local para entrega junto ao envio da Nota de Autorização de Fornecimento via e-mail ou pessoalmente. c) Alguns prédios da Administração Pública são locados e as dependências de alguns órgãos podem vir a ter seus endereços alterados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, os itens deverão ser entregues nos respectivos endereços das unidades requisitantes, sem quaisquer ônus para o Município. d) As notas de empenho poderão ser substituídas por uma Nota de Autorização de Fornecimento de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto. e) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos. f) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis. c) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso: Ficha – 779 08.244.0802.2962 339032 – Recursos Ordinários Ficha – 794 08.2440.802.2970 339032 – Piso Mineiro (FNAS) d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93. e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no Pregão Presencial nº 057/2019, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem. CÓRREGO FUNDO/MG, 17 de outubro de 2019. Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 074/2019: Romário José da Costa Pregoeiro Aureci Cristina de Faria Borges Membro Kellen Kariny e Silva Membro Juliana Costa Khouri Membro Município de CÓRREGO FUNDO/MG CNPJ: 01.614.862/0001-77 Érica Maria Leão Costa Prefeita PATRÍCIA DINIZ BRAGA GONÇALVES CNPJ: 18.582.375/0001-72 Clésio Vagner de Araújo CPF: 497.582.176-15 TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ CPF: 2) \_\_\_\_\_

**ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019** Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 12:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente constituída pela Sra. Prefeita, na forma da Portaria n. 074/2019, para o ato da Sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019, cujo objeto é a prestação de serviço de dedetização de áreas internas e externas e higienização de caixas d'água em prédios da Administração deste Município de Córrego Fundo/MG. Mostraram interesse em participar do referido certame, apresentando-se para credenciamento no horário indicado as seguintes empresas: DEDETIZADORA SÃO LUCAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 03.752.376/0001-40, com sede administrativa à Rua Maria José Belo Alvarenga, nº 250, Bairro Bela Vista, na cidade de Formiga/MG, CEP: 35570-000. Neste ato, representada por Lucas de Carvalho Castro, pessoa física inscrita no CPF: 069.711.906-88, residente e domiciliada à Rua Castro Alves, nº 94, Bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Formiga/MG, CEP: 35570-000. Sendo o telefone da empresa: (37) 3322-5825 e e-mail: dedetizadoraslucas@hotmail.com. GILBERTO DONIZETE RESENDE-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 66.334.210/0001-24, com sede administrativa à Avenida Dr. Juca, nº 30, Bairro Realengo, na cidade de Bom Despacho/MG, CEP: 35.600-000. Neste ato, representada por Gilberto Donizete Resende, pessoa física inscrita no CPF: 550.866.916-72, residente e domiciliado Avenida Doutor Juca, 30, Realengo, na cidade de Bom Despacho/MG. Sendo o telefone da empresa: (37) 9 9119-2304 / 9 9928-8550 e e-mail: sufoks@hotmail.com. LÚCIA ROCHA E SILVA SÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 21.950.483/0001-65, com sede administrativa à Rua José Elias da Cunha, nº 165, Bairro Cidade da Serra, na cidade de Formiga/MG, CEP: 35.570-000. Neste ato, representada por Lúcia Rocha e Silva Sá, pessoa física inscrita no CPF: 027.492.866-38. As licitantes DEDETIZADORA SÃO LUCAS e GILBERTO DONIZETE RESENDE-ME comprovaram a qualidade de ME/EPP nesta fase, e a licitante LÚCIA ROCHA E SILVA SÁ comprovou a qualidade de MEI, portanto,



usufruirão dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Terminado o credenciamento foi recebido o envelope 02 (proposta comercial) e 03 (habilitação). Em seguida, passou-se à abertura do envelope 02 referente à Proposta Comercial. Após análise verificou-se que a proposta da licitante LÚCIA ROCHA E SILVA SÁ foi desclassificada por descumprir as exigências do edital estipuladas nos itens 6.3.1, 6.3.2; 6.3.4; 6.3.5 e 6.3.7, bem como por estar impossibilitada/vedada à execução dos serviços que constam do objeto deste certame, nos termos da Resolução CGSN nº 143, de 11 de dezembro de 2018, especificamente o Art. 5º, que suprime a ocupação de dedetizador independente (CNAE 8122-2/00). As propostas das demais licitantes DEDETIZADORA SÃO LUCAS e GILBERTO DONIZETE RESENTE-ME atenderam às exigências do edital. Ato contínuo, iniciou-se a etapa de lances verbais. Após esta etapa, os lances apresentados foram conforme relatório denominado “Lances Apresentados” composto de 01 (uma) página. Em análise ao último lance/preço de cada item apresentado e o termo de referência, constatou-se que os últimos lances apresentados na sessão se encontram dentro do preço que vem sendo praticado no mercado, bem como estão abaixo do teto máximo de preço definido para esta licitação, sendo a licitante: DEDETIZADORA SÃO LUCAS declarada previamente vencedora do certame. Neste momento a representante da licitante LÚCIA ROCHA E SILVA SÁ se retirou do certame renunciando tacitamente<sup>1</sup> ao direito recursal. Em seguida, passou-se à abertura do envelope 03 (habilitação) e, após minuciosa análise da documentação, constatou-se que a documentação apresentada pela licitante DEDETIZADORA SÃO LUCAS estava em pleno acordo com o Edital, portanto, foi declarada habilitada. Ressalta-se que a autenticidade das certidões digitais será conferida imediatamente após o encerramento da sessão. Visando cumprir a publicidade, cópia desta ata será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Córrego Fundo, bem como será disponibilizada a todos que a solicitarem. Diante disto e, nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, considerando a renúncia expressa dos licitantes presentes e renúncia tácita dos licitantes ausentes à sessão, sobre a intenção de recorrer da decisão, o Pregoeiro delibera por adjudicar o objeto/itens ao licitante vencedor de acordo com o relatório “Resultado da Apuração” anexo. Pautando-se pelo princípio da celeridade, as licitantes serão intimadas de quaisquer decisões pelos e-mails supramencionados. Em nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito. Romário José da Costa Pregoeiro Aureci Cristina de Faria Borges Membro (ausente) Kellen Kariny e Silva Membro Juliana Costa Khouri Membro REPRESENTANTE DAS LICITANTES PRESENTES: DEDETIZADORA SÃO LUCAS CNPJ: 03.752.376/0001-40 Lucas de Carvalho Castro CPF: 069.711.906-88 GILBERTO DONIZETE RESENTE-ME CNPJ: 66.334.210/0001-24 Gilberto Donizete Resende CPF: 550.866.916-72 LÚCIA ROCHA E SILVA SÁ (se ausentou antes do encerramento da sessão) CNPJ: 21.950.483/0001-65 Lúcia Rocha e Silva Sá CPF: 027.492.866-38



UF: MG  
Município: CORREGO FUNDO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 17/10/2019 14:37:43  
Folha: 1

### FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: **000096** Modalidade: Pregão Sequencial: 000058  
Data: 26/09/2019 Tipo de Apuração: Menor Preço - Lote  
Comissão de Licitação: PORTARIA Nº 074-2019 - PREGOEIRO  
Entrega: 17/10/2019 12:30:00 Abertura: 17/10/2019 12:30:00 Proposta: 17/10/2019 12:30:00  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO EM GERAL.

Fornecedor: DEDETIZADORA SAO LUCAS LTDA		CNPJ/CNPJF: 03.752.376/0001-40
Lote	Descrição do Lote	Valor Total
0001	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO	16.600.0000
0002	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	7.000.0000
Total do Fornecedor:		23.600.0000
Total do Processo:		23.600.0000

DEDETIZADORA SAO LUCAS LTDA  
GILBERTO DONIZETE RESENDE-MG  
LUCIA ROCHA E SILVA SA 0274928

ROMÁRIO JOSÉ DA COSTA  
127.618.926-58  
Pregoeiro

AURECI CRISTINA DE FARIA BORGE  
013.584.906-35  
Membro / Equipe de Apoio

JULIANA COSTA KHOURI  
070.555.836-32  
Membro / Equipe de Apoio

KELLEN KARINY E SILVA  
117.758.436-02  
Membro / Equipe de Apoio

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: [diariooficialcf@gmail.com](mailto:diariooficialcf@gmail.com).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.

<sup>1</sup> TCE. “A presença dos licitantes à sessão do pregão presencial é facultativa?” Disponível em: <http://www.tce.mg.gov.br/alei8666eotcemg/PDF/Perguntas%20Pregao%20OK.pdf>. Acesso em 19/06/2019  
“(…) evidencia a renúncia tácita ao recurso legal”. Disponível em: <https://books.google.com.br/books>. Acesso em 17/10/2019.